Resolução nº : 3545/2001
Protocolo nº : 36315/99
Origem : ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE REABILITAÇÃO DE CURITIBA
Interessado : ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE REABILITAÇÃO DE CURITIBA
Assunto : COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro NESTOR BAPTISTA,

R E S O L V E

I - Determinar a baixa de responsabilidade da ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE REABILITAÇÃO DE CURITIBA, por tratar-se de contrato de prestação de serviços e não termo de convênio, conforme Informação nº 177/01 da Diretoria Revisora de Contas e Parecer nº 4469/01 da Procuradoria do Estado junto a este Tribunal.

II – Encaminhar o presente expediente à Inspetoria de Controle competente, para subsídio das contas anuais da Secretaria de Estado da Criança.

CÓPIA

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIÉLSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e os Auditores CAIO MÁRCIO NOGUEIRA SOARES e JAIME TADEU LECHINSKI.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, LAERZIO CHIESORIN JÚNIOR.

Sala das Sessões, em 15 de março de 2001.

HENRIQUE NAIGEBOREN
Vice-Presidente no exercício da Presidência